

LMC. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Deferido em cinco de
outubro de 1988.

Luc L. L.

JOSE MARIA CARREIA FILHO
Escritor de 1979.

Registro das Firma(s) ☐ Livro ☐ 60
FATIMA DE ALMEIDA
BARBOSA
Régua 041088
Em Teste... da Verificação
José Eduardo de Melo Júnior - Sr.
Rogatório M. Melo Júnior - Oficial - Matar
Filho
Tribunal de Justiça, no Emp. Oficial do Veredito

FATIMA DE ALMEIDA BARBOSA

(Nome por Extensão)

, abaixo assinado,

brasileira, solteira, auxiliar de topografia, residente nesta Capital à rua
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e no. R.G. ou C.I.C.)

Pedro América, 82-Carlito Pamplona, RG.C7870224-8/SSP-Rj, CPF830114637-00

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE MANOEL JACINTHO
COELHO

com sede à rua Rua Mário Campos,

-1046 Quintino Cunha
(Bairro)

, requer de V. S. seja

REGISTRADO

registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a)

ESTATUTO SOCIAL

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu
extrato

30 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 1/9 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/88 Emis.: 2.300,00
Válida c/ Selo e Rubrica Oficial

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

3.º RTD DE FORTALEZA - CE.
EVALDRO E. ... A PESSOA
Escritor Compromissado

: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Fortaleza 04 de outubro

de 1988.



6.º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a teor do § 1º
do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8
de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e
parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de
janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel
extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
Ce.

20 JUN. 2017

Ass e carimbo do escrevente compromissado

3.º RTD / RPJ

ington Alenca

Compromissado



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE
TE MANOEL JACINTHO COELHO.

CEARA
Pag. 2/2 REGISTRO No. 68731
Data: 05/12/93 Val. 2.000,00
Válida c/ Selo e Rubrica Oficial

CAP. 1 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE:

Art. 1º - A Associação Cultural Beneficiente Manoel Jacintho Coelho, fundada em 3 de Julho de 1988 com sede provisória à Rua Mário Campos, 1046 - Quintino Cunha - Fortaleza-Ce, é composta pelos moradores do referido Bairro e adjacências que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos Associados.

Parágrafo I - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

Parágrafo II - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo III - A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São Finalidades da associação:

- I - Cultivar e propagar ensinos culturais;
- II - Prestar indistintamente sem retribuição alguma, a assistência médica, dentária, jurídica aos necessitados;
- III - Manter uma biblioteca constituída de obras Culturais e Educacionais, que será formada por dádivas de livros ou compra dos mesmos pela caixa social;
- IV - Oferecer escola primária e profissional.

CAP. 2 - DA DIRETORIA:

Art. 3º - A Diretoria será composta de um presidente, Um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor Cultural e um Diretor Esportivo.

Art. 4º - Compete a Diretoria:

- I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
- II - Coordenar todas as atividades da Associação e Distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- III - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da associação indicando um diretor para cada departamento que venha criar.
- IV - Ampliar a ação da Associação no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
- V - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros, e de 2/3 (Dois terços



6ª NOTARIA DE Fortaleza, Ceará.
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comprossado

20 JUN. 2017

Ass e cãmbio do escrevente comprossado

Art 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE :

- Representar ativa e passivamente, judicialmente e extraordinariamente, a associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "Pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, Assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE :

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
- Redigir e assinar com o presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências das Associação mantendo em dia e organizado

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos na execução dos trabalhos de secretaria.

1º TESOUREIRO:

- Manter em Ordem a contabilidade.
- Assinar os cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo nos serviços de Tesouraria.

DIRETOR CULTURAL:

- Promover eventos culturais, aquisições de materiais para Biblioteca quer seja compra autorizada, doação ou permuta.
- Organizar os serviços, assim como promover debates, seminários, simpósios e tudo que se interessar em termos culturais da Associação.

DIRETOR ESPORTIVO:

- Promover a formação de times, tournês, e gincanas, etc...

GO. B. C. L. DE FORTALEZA - CEARÁ
Reg. 227 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/88 Emissão: R. 200,00
Unidade de Cálculo e Rubrica Oficial

6ª SECRETARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555
O escrevente subcrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1988, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, atas ao decreto nº 1.795 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade a presente folha, cópia em papel propriedade desta delegacia Fortaleza
20 JUN 2017
Ass e carimbo do escrevente comprometido

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comprometido

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e quatro suplentes.

Parágrafo Único: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para o presidente mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal.

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria.
- II - Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- III - Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
- IV - Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.
- V - Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível de bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 8º - A Assembleia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência;

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III - Apreçar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
- IV - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
- V - Reunir-se ordinária e extraordinariamente tantas e quantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 5 - DOS SOCIOS :

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os membros maiores de 21 anos de idade devidamente inscritos na associação.

Parágrafo I - É Direito de cada membro da associação;

- Votar e ser votado nas eleições gerais,
- Participar das Assembleias Gerais com o direito a voz e voto.
- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação.

Parágrafo II - São deveres dos sócios ;

- Cumprir e fazer o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

20 R.P. de NOTARIA - CEARA
Pag. 4/0 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/90 Emissão: R. 082,00
Validade: 05/10/90 e 05/10/91

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 231 1555.



O escrevente subscrito autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade a presente folha, cópia em papel microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza

3º RTD / R
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Ass e carimbo do escrevente compromissado.

- Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em todos e qualquer atividade por ela realizada.
- Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

Parágrafo III - Os sócios não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora marcados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar cinco reuniões consecutivas sem justificativas, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13º - A Convocação da reunião extraordinária será feita através de cartas circular entregues até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES :

Art. 14º - A Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação correrá de 03 em 03 anos, devendo acontecer 30 Dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS:

Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES :

Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitas as seguintes penalidades;

- I - Advertência : Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da associação.
- II - Suspensão : Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometerem o bom funcionamento da Associação.
- III - Exclusão : Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu proprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

39 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/9 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/98 Fale: 2.200,00
Válida c/ Selo e Rubrica Oficial

NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 860 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 231 1555
O escrevente subscrite autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza
20 JUN 2011
3º RTD / RRT
José Wellington Alencar
Escrevente Comprovações
Ass e carimbo do escrevente compromissado

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS :

6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Pag. 600 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/88 Valor: R\$ 2.300,00
Útilidade: Só a Substituição Oficial

Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (Dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com a maioria simples.

Parágrafo Único: O Título ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE MANOAL JACINTHO COELHO, foi dado pela Diretoria, não podendo jamais ser trocado ou modificado.

Art 19º - Com a extinção da Associação Cultural NBeneficiente Manoel Jacintho Coelho, que dar-se-á por lei ou por deliberação de 2/3 de seus membros em Assembleia geral, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, devidamente registrada no CNSS.

Art 20º - O Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público, municipal, estadual ou Federal será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art 21º - As Chapas que concorrerem à eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito e eleitoral para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembleia passa a homologá-las e apreciá-las.

Art 22º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios da Assembleia Geral.

Aprovado na Assembleia geral de,

de de

Fortaleza, 03 de Julho de 1.988.



6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscvente, autonzado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, presta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce

20 JUN 2017

Emolumentos pagos

3º RTD/RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Ass. e canho do escrevente compromissado.

Fátima de Almeida Barbosa
PRESIDENTE- FÁTIMA DE ALMEIDA BARBOSA
Brasileira, Solteira
Rua Pedro Américo, 82
Carlito Pimplona
Prof: Aux. de Topografia
Ident: 07370224-8/SSP-Bj
CPF.830.114.637-00

Maria Izanir Bastos Moura
VICE-PRESIDENTE: MARIA IZANIR BASTOS
MOURA
Brasileira, Solteira,
R. Gilberto Câmara, 139
Prof: Estudante
Ident: 752646-8/SSP-Ce

Francisca Lima Freitas
1º SECRETÁRIO: Francisca Lima Freitas
Brasileira, Casada
Rua 112 nº 300
Conjunto Esperança
Prof. Professora
Ident: 206.257/SSP-Ce

Maria Tânia Ferreira Veras
2º SECRETÁRIO: Maria Tânia Ferreira
Veras - Brasileira,
Solteira,
Rua Pierre Luz, 1106
Prof: Professora
Ident: 934191-8/SSP-Ce

José Ricardo Lima
1º TESOUREIRO: José Ricardo Lima
Brasileiro, Solteiro
Rua Padre Cícero, 459
Parque Araxá
Prof: Estoqueiro
Ident: 1.415.002/SSP-Ce

Maria de Fátima da Silva
2º TESOUREIRO: Maria de Fátima da Silva
Brasileira, Solteira
R. Mario Campos, 1046
Quilombo Ovinho
Prof: Professora
Ident: 790.824/SSP-Ce

Mário Ribeiro Gomes
COORDINADOR CULTURAL: Mário Ribeiro Gomes
Brasileiro, Casado
Rua 112, nº 187
Planalto Caucaia
Prof: Comerciarista
Ident: 1.534.029-4/SSP-Ce

Celso Gonçalves Alencar
COORDINADOR ESPORTIVO: Celso Gonçalves Alencar
Brasileiro, Casado
Rua Domingos Olímpio, 2009
Quilombo Ararim
Prof: Atad. Eletricista
Ident: 1.184.65/SSP-Ce

CONSELHO FISCAL:

Maria José de Castro Pelúcio
Maria José de Castro Pelúcio
Brasileira, Casada
Rua Nestor Barbosa, 193 - Parquelândia
Prof: Enfermeira
Fato: 223.6336 - Ident: 229.451/SSP-Ce

Pedro Caldino de Souza
Pedro Caldino de Souza
Brasileiro - Casado
Rua 101 C/112 1ª Etapa Conj. Ceará
Prof: Aux. de Administração
Ident: SSP 415.807/SSP-Ce

Tereza Cristina Tereiro Nami
Tereza Cristina Tereiro Nami
Brasileira, Casada
Rua 109 c/275 - Planalto Caucaia
Prof: Comerciante
Ident: 630.766/SSP-Ce

Advogado(A):
OAB/CE: 2895 Ident. 99047
CPF/002040/33.72



6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrito, autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza Ce.

20 JUN 2017

Emolumentos pagos

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Ass e carimbo do escrevente comprometido.

S U P L E N T E S:

José Ivan de Souza

JOSÉ IVAN DE SOUSA
Rua 11 c/46 4ª Etapa
Conjunto Ceará
Brasileiro- Casado
Prof: Aux. Escritório
Ident: 621.287

Josefa Marques da Silva

JOSEFA MARQUES DA SILVA
Rua W-20 c/118
Conjuntunto Araturí
Brasileira - Casada ,
Prof: Aux. Escritório
Ident: 610.984-83

José Nilson de Araújo

JOSÉ NILSON DE ARAÚJO
Rua W-20 c/118
Conjuntunto Araturí
Brasileiro, Casado
Prof: Publicitário
Ident: 887.403 - 2ª Via

Francisco de Assis Cívica

FRANCISCO DE ASSIS CÍVICA
Rua 109 c/275
Brasileiro, Casado
Planalto Caucaia
Prof: Comerciante
Ident: 279.977.



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel (085) 231 1555

O escrevente subscrevente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atesta autêntica a presente folha, cópia em papel extraída de microfilme de propriedade desta delegacia Fortaleza.

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

20 JUN. 2017

Ass e carimbo do escrevente comprometido.

20.9.9.1. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/7 REGISTRO No. 68731
Data: 05/10/88 Valor: 2.300,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial



ADVOGADO(A)

OAB C/CE-2895 Ident. 99.047
CPF: 002.040.133-72

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUTUROS PROPRIETÁRIOS DO NOROESTE SENADOR RUIZ DE A. Associação dos Futuros Proprietários do Nordeste-Senador Ruiz de A. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Senador Ruiz de A. Tendo por finalidade estimular o interesse pelo desenvolvimento social, econômico e regional através de conhecimentos das técnicas de agricultura irrigada. É administrada por um Conselho Comunitário composto de no mínimo 10 (dez) representantes da sociedade do Município, cuja direção será composta por 04 (quatro) membros, com mandato não renovável de 02 (dois) anos. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de extinção, por determinação legal, por deliberação da LRA, Ministério da Irrigação, por sugestão do Conselho Comunitário ou pela perda de seus objetivos estatutários, o seu patrimônio se reverterá à LRA. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da LRA ou Ministério da Irrigação. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE-FRANCISCO MARTES BEZERRA, bras., casado, agrônomo, CPF nº 0698573-15; VICE-PRESIDENTE-MANUEL MONTENIRO SILVA, bras., casado, agricultor; SECRETÁRIO-FRANCISCO ZOMI DE OLIVEIRA, bras., casado, Eng. Agrônomo; TESOUREIRO-JURATIAN SALES VIEIRA, bras., casado, Eng. Agrônomo.

NRP 18733 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E ASSISTENCIAL DE ALVARO WEYNE. O Conselho Comunitário e Assistencial de Alvaro Weyne é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à Rua Coelho Neto, 753-Alvaro Weyne. Tendo por finalidade desenvolver trabalhos assistenciais aos moradores do bairro, nas áreas de educação, esporte, lazer, social em geral, sobretudo às pessoas mais carentes; conseguir junto aos poderes públicos e privados, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades e ao alcance de seus objetivos. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-JOSÉ AIRTON COSTA, bras., casado, func. público; VICE-PRESIDENTE-LUIZ LEANIRO DE SOUZA, bras., casado, ar. s. d. 1º SECRETÁRIO-MARIA LUCIENE DE SOUZA, bras., solteira, estudante; 2º SECRETÁRIO-MARIA MIRTES COSTA, bras., solteira, estudante; TESOUREIRO-JOSÉ LUCIANO DE SOUZA, bras., solteiro, onerário; 2º TESOUREIRO-JOSÉ BRUNILSON COSTA, bras., solteiro, estudante; ORADOR-JOÃO LEANIRO DE SOUZA, bras., casado, aposentado; DIRETOR SOCIAL-FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR, bras., casado, autônomo; DIRETOR SINDICAL-OLIVANIO SILVA DO NASCIMENTO, bras., solteiro, estudante.

NRP 18739 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DE NOEL JACINTHO COELHO. A Associação Cultural Beneficente de Noel Jacinto Coelho é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à Rua "Mário Camões, 1046-Ruínas da Cunha. Tendo por finalidade: cultivar e promover em linhas culturais; prestar indistintamente sem restrição alguma a assistência médica, dentária, jurídica e outras necessidades; manter uma biblioteca constituída de obras

culturais e educacionais, de ser formada por dadas de livros ou com o valor de dez mil reais, etc. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia. O prazo de duração é por tempo indeterminado. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-PÁTRIA DE ALMEIDA BARBOSA; VICE-PRESIDENTE-MARIA ELIZABETH BASTOS VIEIRA; 1º SECRETÁRIO-FRANCISCA LIMA FREITAS; 2º SECRETÁRIO-MARIA TÂNIA FERREIRA; TESOUREIRO-JOSÉ CARLOS LIMA; 2º TESOUREIRO-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; DIRETOR CULTURAL-MÁRIO ALBERTO GOMES; DIRETOR ESPORTIVO-CELIA CONVALVES ALENCAR.

NRP 18723 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUTUROS PROPRIETÁRIOS DO NOROESTE-SÃO LUIS DO NOROESTE. A Associação dos Futuros Proprietários do Nordeste-São Luis do Noroeste é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em São Luis do Noroeste. Tendo por finalidade estimular o interesse pelo desenvolvimento social, econômico e regional através de conhecimentos das técnicas de agricultura irrigada. É administrada por um Conselho Comunitário composto de no mínimo 10 (dez) representantes da sociedade do Município, cuja direção será composta por 04 (quatro) membros, com mandato não renovável de 02 (dois) anos. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de extinção por determinação legal, por deliberação da LRA, Ministério da Irrigação, por sugestão do Conselho Comunitário ou pela perda de seus objetivos estatutários, o seu patrimônio se reverterá à LRA. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da LRA ou Ministério da Irrigação. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE-JOÃO EVANGELISTA FERREIRA, bras., casado, agricultor; VICE-PRESIDENTE-HAROLD BEZERRA DIONIA, bras., casado, func. público; SECRETÁRIO-ANTONIO ALZEMAR DE OLIVEIRA, bras., casado, Técnico Agrícola; TESOUREIRO-FRANCISCO OTACILIO RODRIGUES PINHO, bras., casado, func. público.

NRP 18739 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PATACAS-AMORPA. A Associação dos Moradores de Patacas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Aquilaz-Ce-Localidade de Patacas. Tendo por finalidade através da união de seus associados, a promoção da melhoria de vida dos moradores carentes da Patacas, reivindicando em benefício de todos a implantação no âmbito da Saúde-instalação de serviços médico-odontológico e ambulatoriais no âmbito da Educação-instalação e manutenção de escolas para atendimento, em princípio, da população carente, a nível de alfabetização de crianças e adultos, escolas regulares de 1º e 2º graus, inclusive promovendo, quando necessário, a realização de cursos de extensão, etc. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia. Em caso de extinção por deliberação dos as-

sociados em assembleia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-JOÃO FREITAS CAVALCANTE, bras., casado, motorista; VICE-PRESIDENTE-AQUIRAZ-Ce-VICE-PRESIDENTE-SÔNIA MARI, bras., solteira, professora; 1º SECRETÁRIO-MARIA CAVALCANTE, bras., casada, professora; 2º SECRETÁRIO-MARIA RAYSS FALCÃO, bras., solteira, professora; SANTIA MARIA RAYSS FALCÃO, bras., solteira, es. SORFIREO-VARTA RETANTA RAYSS, bras., solteira, RETOR GERAL-JOSÉ FÁBIO DA SILVA, bras., solte. VICE-DIRETOR-MARIA CÉLIA DE FREITAS CAVALCANTE, modista.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SERRA DO PRETO. A Associação Comunitária do Serra do Preto é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Serra do Preto. Tendo por finalidade: Promover o desenvolvimento social, econômico e regional através da realização de obras e com recursos próprios ou obtidos por doação; proporcionar a melhoria do convívio entre os moradores através de seus dependentes, at. nicas, culturais e esportivas, etc. É Administrada por uma Diretoria, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembleia. O seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE-ANTONIO TAVORA JUSTA; VICE-PRESIDENTE-JOÃO FREITAS; 1º SECRETÁRIO-JOÃO SÉRGIO DE SOUZA; FRANCISCO DOS SANTOS; TESOUREIRO-TECÍCIO 2º TESOUREIRO-PÁULINO GOMES.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CO HABITAÇÃO POPULAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUND E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA MUNICIPALIDADE DE HABITAÇÃO POPULAR DO I. A. Ceará, realizada aos treze (13) dias do mês de maio de 1967, o Conselho Comunitário acima constituído: - Presidente - Vital Araújo de Silva; - Secretário - José Manoel de Silva; - Freitas, Maria do Céu Pereira Batista, José Anjos, Zinha de Jesus Colares, Margarida de Souza Martins. Aratuba (CE), 13 de dezembro de 1967.

Vital Araújo de Silva
Presidente

RETIFICAÇÃO REFERENTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO 17.05.68 Pág. 14 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIANÇA COMUNITÁRIA JOSÉ WALTER.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

JOSÉ PAZ NETO

A Associação Beneficente José Paz Neto, Sociedade civil e número ilimitado de sócio com sede e foro no Sítio Cipó, Município de Milhã. Objetivo da Associação é promover assistência social em geral no Município, podendo criar escolas, postos de saúde, centros sociais, assistir anfi a tudo o que disser respeito ao bem coletivo. A Administração da Sociedade fazer-se-á por uma Diretoria e uma Assembleia Geral, que é o órgão Supremo da Sociedade.

A Diretoria compõe-se de um Presidente, e Vice-Presidente e um Secretário e um Tesoureiro, haverá também um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros. O Presidente tem como competência a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele de todos os atos em nome da Instituição. A Associação durará por prazo indeterminado, podendo ser extinta nos casos previstos em lei por absoluta deliberação dos participantes da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, neste caso o seu patrimônio será revertido em benefício de outra Sociedade congênere. Este Estatuto foi registrado no cartório de Solonópolis. Em Sítio Cipó (Milhã-Ce) 03 de janeiro de 1968. Antônio Silveira da Silva (Presidente), José Paz Neto da Silva (Vice-Presidente), Antônio Carlos Pinheiro (Secretário), José Paz Neto da Silva (Tesoureiro).

CONTRATOS E ADITIVOS

RADIO SUCESSO FM LTDA
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

MIGUEL DIAS DE SOUZA, casado, Representante residente em Fortaleza, Ceará, carteira de identidade nº 293.083-SPSP-CE e CPF nº 033.807.933-53; RUI TELES SANTOS SOUZA, casado do Lar, carteira de identidade nº 563.827-SPSP-CE e CPF nº 320.784.553-34, todos leigos, constituem uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação acima, que regerá pela legislação específica visando explorar serviços de Radiodifusão. A Sede, Foro será a cidade de Fortaleza-Ce. O Capital Social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), em gotas de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuído: MIGUEL DIAS DE SOUZA, 1.000.000 (um milhão) de cotas, e RUI TELES SANTOS SOUZA, 90.000 de cotas. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme Decreto 3708. A administração da Sociedade será exercida por MIGUEL DIAS DE SOUZA, que será eleito para o cargo de Presidente e a duração do mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito. O prazo de duração da Sociedade será de 10 (dez) anos, a contar da data de sua constituição. A liquidação da Sociedade será feita de acordo com o disposto no artigo 1.049 do Código de Comércio. A presente escritura de Contrato Social é lavrada de microfilme de propriedade desta delegacia, Fortaleza, Ceará, em 25 de junho de 1968. Ass e carimbo do escrevente compromissado.

escritura subscrita
do art. 1º e §§ 1º e 2º
de maio de 1968, com
parágrafo único do art.
janeiro de 1965, desta
extraída de microfilme de

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

20 JUN. 2017